PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 23 de novembro de 2021 | Ano XVI | Edição 1263 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 166, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Maria Angela da Silva	Agência Comunitária de Correios do Distrito de Três Pontes	Despesas de pequenos valores	R$ 500,00

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 12 de novembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 167, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E FIXA COMPETÊNCIAS AOS MEMBROS E COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À SELEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E SUAS ALTERAÇÕES.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar Termos de Colaboração visando o atendimento da **Meta 1 - (1.03) do Plano Municipal de Educação: Ampliação da oferta de vagas para o atendimento de crianças na faixa etária de Educação Infantil**, com vistas à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º Setor;

CONSIDERANDO a necessidade hierárquica de manutenção de uma instância de governança permanente e de reconhecida competência para o controle dos instrumentos previstos na Lei do MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar chamamentos públicos e os casos de dispensa e inexigibilidade, nos termos da Lei 13.019/2014, art. 30, incisos I, II e III e art. 31;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar e fixar competências ao Gestor das Parcerias e às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, para a seleção, controle e fiscalização das parcerias celebradas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - Organização da Sociedade Civil (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IV - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

V - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Gestor da Parceria

Artigo 3º - Ao Gestor da Parceria, em trabalho conjunto com a área financeira da SME, no que couber, compete:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico e à Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que, comprometam ou possam comprometer, as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Adotar as providências apontadas pela Autoridade Administrativa Superior ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

IV - Emitir **relatório técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e finais**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, mencionando necessariamente:

a) resultados alcançados e seus benefícios;

b) impactos econômicos ou sociais;

c) grau de satisfação do público beneficiário conforme inciso II, § 1º do art. 55 do Decreto nº 8.726/2016;

d) possibilidade de sustentabilidade das ações após o término da parceria;

e) Eventuais correções e adequações das ações que visem a melhoria dos resultados, da eficácia, eficiência e efetividade, inclusive correções que digam respeito a melhoria dos programas, ações e projetos propostos no Plano de Trabalho;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

V - A manifestação final sobre a prestação de contas, que deverá apresentar uma dessas opções:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VII - Notificar a Organização da Sociedade Civil quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;

VIII - Conceder, **mediante motivo justificado**, prorrogação de prazo por até 30 (trinta) dias para apresentação das prestações de contas, considerando ainda o que dispõe o artigo 65 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

IX - Propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplementos do Termo de Colaboração;

X - Monitorar os ajustes exigidos pelos setores técnicos da Administração Pública;

XI - Coordenar a realização da pesquisa de satisfação de atendimento;

XII - **Emitir Relatório técnico de monitoramento e avaliação referente análise da prestação de contas anual** que deverá conter sem prejuízo de outros elementos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; indicar os resultados e percentuais de atingimento das metas, bem como pontuar, quando for necessário, aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade;

c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

XIII - Submeter o relatório técnico de monitoramento e avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

XIV - Propor denúncia do Termo de Colaboração ou aplicação de penalidades previstas em Lei, quando for o caso.

Artigo 4º - O acompanhamento da parceria deverá ocorrer concomitantemente com sua execução, devendo haver registros de ações de monitoramento em períodos não superiores a 6 (seis) meses.

Artigo 5º - Está impedido de exercer as funções de Gestor da Parceria, a pessoa que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipe.

Artigo 6º - Configurando impedimento, deverá ser designado gestor substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Artigo 7º - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, com a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Artigo 8º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer O.S.C. participante do chamamento público; ou

II - Sua atuação no no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1º - A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 9º - O processo de seleção, realizado pela Comissão, abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Artigo 10. - Superada a análise das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Administração Pública deverá homologar e divulgar o resultado da classificação das Organizações da Sociedade Civil no processo de seleção na plataforma eletrônica e em sua página oficial na internet.

Parágrafo Único - A divulgação deverá ser acompanhada de relatório que responda às seguintes questões:

I - Se o conteúdo da proposta está de acordo com a modalidade de parceria a ser adotada;

II - Se a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e

III - Se o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Seção III
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Artigo 11. - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Artigo 12. - À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Monitorar o conjunto das parcerias;

II - Definir seu calendário de reuniões e providenciar lavratura de ata para registro das deliberações;

III - Subsidiar o gestor da parceria com orientações técnicas;

IV - Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, emitidos pelo respectivo gestor;

V - Propor e implementar ações de aprimoramento dos procedimentos;

VI - Sanear dúvidas e solucionar conflitos entre a O.S.C e o gestor das parcerias, emitindo parecer com a finalidade de unificar entendimentos e solucionar controvérsias.

VII - Manifestar-se sobre recursos e eventuais denúncias de irregularidades;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica, essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

IX - Reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias, caso ocorra;

X - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria, acompanhando com frequência:

a) a frequência das crianças regularmente matriculadas e vagas disponíveis;

b) a organização dos ambientes onde ocorre a execução do trabalho contratado;

c) como estão sendo realizadas ou propostas as formações continuadas dos profissionais da Organização da Sociedade Civil que atuam na parceria;

d) Socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação Infantil, bem como as discussões realizadas na Rede Municipal de Ensino;

e) Orientar, aprovar e acompanhar as ações e atualizações do Calendário de Atividades;

f) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas educativas, assim como contribuir na elaboração de critérios de avaliação;

g) Acompanhar a execução da pesquisa de satisfação de atendimento;

XI - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

XII - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

XIII - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

§ 1º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas em plataforma eletrônica indicada.

Artigo 13. - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria, quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC participe; ou que tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

II - Sua atuação no monitoramento ou avaliação configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; ou

III - Tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Parágrafo Único - Configurado o impedimento do inciso I, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CAPÍTULO III
DAS DESIGNAÇÕES

Artigo 14. - Ficam designados o Gestor das Parcerias, os membros das Comissões de Seleção, Monitoramento e Avaliação para seleção, controle e fiscalização referente à celebração dos Termos de Colaboração ou de Fomento de que trata esta Portaria, entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil, conforme a composição a seguir:

I - Gestor da Parceria:

a) Servidor:	Maria Alice Veríssimo Florêncio Franco de Lima
1. Matrícula:	10088
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Secretária Municipal de Educação
4. Caráter do Emprego:	Agente Político

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

II - Membros da Comissão de Seleção:

a) Servidor:	Tales Augusto Bragiatto
1. Matrícula:	12.668
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Diretor do Depto. Administrativo e Financeiro
4. Caráter do Emprego:	Função de confiança

b) Servidor:	Andrea Politi Lotti
1. Matrícula:	4096
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Diretor de Escola
4. Caráter do Emprego:	Efetivo estável

c) Servidor:	Daiane Rosangela de Carvalho
1. Matrícula:	9803
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Administração
3. Cargo/Função:	Agente Administrativo
4. Caráter do Emprego:	Efetivo estável

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

d) Servidor:	Mykner Marcel Casagrande de Lima
1. Matrícula:	12316
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Justiça
3. Cargo/Função:	Assessor Técnico Jurídico
4. Caráter do Emprego:	Efetivo estável

e) Servidor:	Débora Bento Bonifácio Barboza
1. Matrícula:	5633
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Professora/Supervisora de Projetos Especiais de Educação
4. Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

f) Servidor:	Patrícia Leila Poppi Dias
1. Matrícula:	5690
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Professora/Coordenadora Pedagógica
4. Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

g) Servidor:	Gislaine Aparecida de Souza Boianosk Lastoria

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

1. Matrícula:	4649
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Professora/Supervisora pedagógica
4. Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

III - Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Servidor:	Nádia Cristina Sitta Voltan
1. Matrícula:	5625
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
4. Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

b) Servidor:	Marta Alves de Campos Palandi
1. Matrícula:	4761
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
4. Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

c) Servidor:	Amanda Cristina Barbosa Nery

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

1. Matrícula:	12608
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Assessora do Depto. Administrativo e Financeiro
4. Caráter do Emprego:	Função de confiança

d) Servidor:	Débora Mainente Pistori
1. Matrícula:	9790
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Professora/Coordenadora Pedagógica
4. Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

e) Servidor:	Iasmim Matias Barbosa dos Santos
1. Matrícula:	12.669
2. Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
3. Cargo/Função:	Assessora do Depto. Administrativo e Financeiro
4. Caráter do Emprego:	Função de confiança

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. - O Prefeito Municipal, denominado Administrador Público das parcerias, ao decidir sobre a celebração de parcerias:

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional da administração pública, **no âmbito da Secretaria Municipal de Educação**, e da equipe de trabalho designada para o gerenciamento competente e da Organização da Sociedade Civil para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

II - apreciará, junto com o setor técnico da Secretaria Municipal de Educação, as propostas de parceria primando pelo rigor técnico necessário;

III - designará gestor habilitado para o controle e fiscalização da parceria em tempo hábil e de modo eficaz;

IV - apreciará as prestações de contas, mediante documentação expedida pelo Setor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal da Educação, na forma e nos prazos determinados na legislação específica.

Artigo 16. - O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Artigo 17. - A análise da prestação de contas final deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas, etapas e resultados previstos no plano de trabalho, bem como os aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade, considerando:

I - O Relatório Final de Execução do Objeto;

II - Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto;

III - Relatório de visitas técnicas in loco; e

IV - Relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único - Compete exclusivamente ao dirigente máximo da Administração Pública parceira decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre as ações compensatórias propostas pela Organização da Sociedade Civil, bem como definir demais parâmetros para concessão do ressarcimento, conforme previsto na legislação. **(§ 2º, art. 72, Lei 13.019/2014).**

Artigo 18. - Quando a parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, procederá com a aplicação de sanção de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme prevê o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 71 do Decreto nº 8.726/2016:

a) **advertência:** de caráter preventivo, será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela O.S.C que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave, podendo delegar a sua aplicação ao **Gestor da Parceria**;

b) **suspensão temporária**: aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Impede a O.S.C de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos. **Aplicação de competência do Prefeito Municipal (Administrador Público das Parcerias)**;

c) **declaração de inidoneidade:** aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Impede a OSC de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a O.S.C ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade. **Aplicação de competência do Prefeito Municipal (Administrador Público das Parcerias)**.

Artigo 19. - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberará sobre a criação do Regimento Interno que delimitará:

I - competências e responsabilidades dos seus membros;

II - periodicidade das reuniões;

III - possibilidade de reunião extraordinária, inclusive deliberando quais autoridades poderão fazer a convocação extraordinária;

IV - quórum de votação.

Artigo 20. - Ao Setor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, caberá:

I - Analisar a execução financeira das parcerias com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

II - Acompanhar e responsabilizar-se pelos registros e providências referentes à plataforma eletrônica e demais sistemas onde são realizados os registros relacionados às parcerias, como adoção de práticas que permitam uma melhor gestão dos recursos manejados pelas O.S.C's, aperfeiçoando sua regulação e transparência;

III - Avaliar e manifestar-se acerca do relatório de execução financeira e de todos os demais documentos contábeis emitidos pelas O.S.C's, principalmente mediante hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

IV - Atuar em conjunto com o Gestor das Parcerias, Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, verificando os aspectos financeiros das parcerias, em caráter preventivo, evitando inclusive indícios de irregularidades.

Artigo 21. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
GABINETE DO PREFEITO

em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de novembro de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

MARIA ALICE VERÍSSIMO FLORÊNCIO FRANCO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 16 de novembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 168, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar a servidora que poderá receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável Descrição/Órgão Justificativa Valor

Heloisa Baldasso Secretaria Municipal de Meio Ambiente Despesas de viagens R$ 700,00

§ 1º - O referido adiantamento será permitido excepcionalmente no mês de novembro de 2021, para custeio das despesas decorrentes de viagem à Jundiaí (SP), no dia 31 de novembro de 2021, cujo ensejo seja a participação no Seminário Regional de Arborização Urbana.

§ 2º - A verba de que trata o caput deste Artigo deverá ser utilizada estritamente para a finalidade descrita.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 18 de novembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 106, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - .....

.....

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer:

Titular: Darci Carolina Fernandes Pereira

Suplente: Ricardo Henrique Koski

.....

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jocelina Rodrigues dos Santos Brunetto

Suplente: Felipe Martins Fernandes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Fernanda Teixeira

Suplente: Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas

Centro Dia do Idoso:

Titular: Antonia Vanessa de Oliveira e Silva

Suplente: Vanda Maria Pereira Gaspari

.....

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

.....

Entidades que prestam serviços de Assistência Social ao Idoso:

Titular: Daniela Frare

Suplente: Sandra Maria Mozzer Constantini

.....

"

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 18 de novembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 9083/2021, tratado na Portaria nº 114, de 30 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Justiça Interino

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 19 de novembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 171, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância nº 8716/2021, tratado na Portaria nº 110, de 25 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Justiça Interino

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 19 de novembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Amparo, 23 de novembro de 2021.
Extrato Emenda Parlamentar
SMDSC - 2021
INSTRUMENTO Nº. 184/2021.

Autorizado no Processo Administrativo nº. 5558/2021.

TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC LAR DOS VELHOS DE AMPARO TENDO POR OBJETO O INCREMENTO TEMPORÁRIO ÀS TRANSFERÊNCIAS AUTOMÁTICAS E REGULARES PARA FINS DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - MODALIDADE I.L.P.I (Instituição de Longa Permanência para Idosos).

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vigência: de 08/11/2021 a 08/05/2022.

João Augusto Alamino de Souza Campos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Social e Cidadania

Secretaria Municipal de Administração

Pregão Presencial nº: 117/2021.

Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.

Abertura: 10/11/2021. Encerramento: 24/11/2021. Horário: 09 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e montagens elétricas na iluminação do Município de Amparo/SP, com fornecimento de materiais, software, mão de obra e equipamentos necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

COMUNICADO

Comunicamos as Licitantes que retiraram o Edital do Pregão Presencial nº. 117/2021 e as interessadas em participar do Pregão, que o certame licitatório está SUSPENSO, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Publique-se.

Amparo, 23 de novembro de 2021

Julio Cesar Camargo

Departamento de Suprimentos

ADITAMENTO Nº 001
Autorizado no
Processo Licitatório nº 2179-4/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, CELEBRADO AOS 06/05/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA TOPAN CONSTRUTORA EIRELI EPP, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, MURO DE CONTENÇÃO, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA RUA ALBERTINO LASTÓRIA, DISTRITO DE TRÊS PONTES NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE REALIZAR SUPRESSÃO CONTRATUAL NO IMPORTE DE R$ 6.519,08 (SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

CONTRATADA: TOPAN CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ Nº: 29.632.477/0001-71

INSTRUMENTO N° 090/2021

ADITAMENTO 001

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2021

VALOR SUPRIMIDO: R$ 6.519,08.

AMPARO, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LICITAÇÃO:- Processo nº 9105/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Tomada de Preços nº 007/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços na Rotatória do Maçom em Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. NOVA DATA DE ENCERRAMENTO: 09/12/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 24/11/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 23 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 8276/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 128/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico em três Unidades de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 08/12/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 24/11/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 23 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 10290/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 127/2021 - Objeto: Aquisição de agendas 2022 para uso dos profissionais dos serviços de saúde, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 07/12/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 24/11/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 23 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 10446/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 126/2021 - Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de ração para cães adultos e gatos filhotes alojados no Núcleo de Controle de Zoonoses do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. DATA DE ENCERRAMENTO: 06/12/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 24/11/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 23 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 8504/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 125/2021 - Objeto: Contratação de serviços gráficos para impressão de carnês de IPTU e ISSQN/TAXAS 2022 do Município de Amparo, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 06/12/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 24/11/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 23 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 2878/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo/SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 124/2021 - Objeto: Aquisição de microcomputadores, monitores, notebooks e impressoras para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. DATA DE ENCERRAMENTO: 06/12/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 24/11/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 23 de novembro de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO
Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	25833	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20313
2	19749	CHAC. FLOR DA PORCEL.	20323
3	19863	CHAC. FLOR DA PORCEL.	20325
4	19789	CHAC. FLOR DA PORCEL.	20326
5	19953	CHAC. FLOR DA PORCEL.	20327
6	19954	CHAC. FLOR DA PORCEL.	20328
7	19955	CHAC. FLOR DA PORCEL.	20329
8	27137	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20309
9	27023	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20299
10	26656	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20296
11	25909	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20297
12	20121	CHAC. FLOR DA PORCEL.	20330
13	21828	JD. MODELO	20277
14	25988	JD. MODELO	20295
15	26694	JD. MODELO	20292
16	26518	JD. MODELO	20291
17	19358	JD. MODELO	20290
18	14952	PARQUE MODELO	20289
19	27196	JD. NOVA ERA	20316
20	9285	JD. VITORIA	20321
21	25367	JD. VITORIA	20322
22	8938	JD. VITORIA	20320
23	8744	JD. VITORIA	20319
24	24981	BOSQUE DOS EUCALIPTO	20318
25	26533	JD. NOVA ERA	20317
26	26142	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20303
27	25704	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20301
28	25593	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20302
29	27140	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20298
30	25506	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20315
31	26546	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20314
32	27399	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20312
33	26607	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20311
34	26004	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20310
35	27433	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20308
36	25447	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20307
37	25443	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20306
38	25438	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20305
39	26479	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20304
40	25439	QUINTAS DE SÃO THIAGO	20300
41	25856	SILVESTRE V	20414
42	25754	PARQUE SILVESTRE	20410
43	13005	CONJ. HERM. GERBI	20352
44	12895	CONJ. HERM. GERBI	20353
45	13368	CONJ. HERM. GERBI	20351
46	10802	CONJ. AL. MARQUES	20342
47	10858	CONJ. AL. MARQUES	20343
48	25776	CONJ. AL. MARQUES	20344
49	25456	CONJ. AL. MARQUES	20345
50	13017	CONJ. AL. MARQUES	20346
51	12867	CONJ. AL. MARQUES	20347
52	13454	CONJ. AL. MARQUES	20348
53	12990	CONJ. HERM. GERBI	20349
54	12923	CONJ. HERM. GERBI	20350
55	10942	CONJ. AL. MARQUES	20336
56	10962	CONJ. AL. MARQUES	20337
57	10817	CONJ. AL. MARQUES	20338
58	15001	JD. MODELO	20279
59	13008	CONJ. HERM. GERBI	20354
60	23295	CONJ. AL. MARQUES	20331
61	10794	CONJ. AL. MARQUES	20332
62	25091	CONJ. AL. MARQUES	20333
63	10793	CONJ. AL. MARQUES	20334
64	25239	JD. MODELO	20288
65	20099	JD. MODELO	20287
66	25278	PARQUE MODELO	20282
67	22172	PARQUE MODELO	20283
68	21813	PARQUE MODELO	20284
69	15671	PARQUE MODELO	20286
70	20675	JD. MODELO	20281
71	10991	CONJ. AL. MARQUES	20340
72	15512	JD. SILVESTRE IV	20272
73	21254	JD. SILVESTRE IV	20273
74	24671	JD. SILVESTRE IV	20274
75	24672	JD. SILVESTRE IV	20275
76	23684	JD. SILVESTRE IV	20267
77	25534	JD. SILVESTRE IV	20268
78	19517	JD. SILVESTRE IV	20269
79	21393	JD. SILVESTRE IV	20256
80	23731	JD. SILVESTRE IV	20257
81	21627	JD. SILVESTRE IV	20258
82	22142	JD. SILVESTRE IV	20259
83	18989	JD. SILVESTRE IV	20260
84	23249	JD. SILVESTRE IV	20261
85	21100	JD. SILVESTRE IV	20262
86	21204	JD. SILVESTRE IV	20263
87	20807	JD. SILVESTRE IV	20264
88	15275	JD. SILVESTRE IV	20265
89	21180	JD. SILVESTRE IV	20244
90	22229	JD. SILVESTRE IV	20245
91	23207	JD. SILVESTRE IV	20246
92	23473	JD. SILVESTRE IV	20247
93	19599	JD. SILVESTRE IV	20248
94	20821	JD. SILVESTRE IV	20249
95	21401	JD. SILVESTRE IV	20250
96	15723	JD. SILVESTRE IV	20251
97	23551	JD. SILVESTRE IV	20252
98	23552	JD. SILVESTRE IV	20253
99	20163	JD. SILVESTRE IV	20254
100	19806	JD. SILVESTRE IV	20236
101	21930	JD. SILVESTRE IV	20237
102	16800	JD. SILVESTRE IV	20238
103	15602	JD. SILVESTRE IV	20239
104	22516	JD. SILVESTRE IV	20240
105	20557	JD. SILVESTRE IV	20241
106	20613	JD. SILVESTRE IV	20242
107	20488	JD. SILVESTRE IV	20221
108	20978	JD. SILVESTRE IV	20222
109	16559	JD. SILVESTRE IV	20223
110	21777	JD. SILVESTRE IV	20224
111	19591	JD. SILVESTRE IV	20225
112	19489	JD. SILVESTRE IV	20226
113	15822	JD. SILVESTRE IV	20227
114	18744	JD. SILVESTRE IV	20228
115	18422	JD. SILVESTRE IV	20229
116	23246	JD. SILVESTRE IV	20230
117	17401	JD. SILVESTRE IV	20231
118	20162	JD. SILVESTRE IV	20232
119	21471	JD. SILVESTRE IV	20233
120	27073	PARQUE SILVESTRE	20413
121	27430	PARQUE SILVESTRE	20415
122	27428	PARQUE SILVESTRE	20416
123	25636	SILVESTRE V	20417
124	26697	SILVESTRE V	20418
125	21594	JD. SILVESTRE IV	20214
126	21496	JD. SILVESTRE IV	20215
127	17946	JD. SILVESTRE IV	20216
128	22034	JD. SILVESTRE IV	20217
129	21055	JD. SILVESTRE IV	20218
130	21296	JD. SILVESTRE IV	20219
131	23597	JD. SILVESTRE IV	20404
132	24333	JD. SILVESTRE IV	20406
133	23462	JD. SILVESTRE IV	20407
134	22557	JD. SILVESTRE IV	20408
135	20176	JD. SILVESTRE IV	20400
136	19000	JD. SILVESTRE IV	20401
137	18539	JD. SILVESTRE IV	20402
138	20107	JD. SILVESTRE IV	20390
139	18345	JD. SILVESTRE IV	20393
140	24824	JD. SILVESTRE IV	20394
141	23787	JD. SILVESTRE IV	20391
142	18511	JD. SILVESTRE IV	20395
143	24342	JD. SILVESTRE IV	20396
144	22457	JD. SILVESTRE IV	20397
145	25552	JD. SILVESTRE IV	20398
146	19099	FAZ. TUNEL	20382
147	19145	FAZ. TUNEL	20381
148	19081	FAZ. TUNEL	20380
149	19108	FAZ. TUNEL	20379
150	19113	FAZ. TUNEL	20378
151	19131	FAZ. TUNEL	20376

152	19167	FAZ. TUNEL	20377
153	13659	CH. ANCONA	20375
154	23515	CH. ANCONA	20373
155	15054	CH. ANCONA	20374
156	15320	CHAC. P. TROPICAL	20383
157	20384	JD. SILVESTRE II	20384
158	18824	JD. SILVESTRE II	20385
159	21073	JD. SILVESTRE II	20386
160	19397	JD. SILVESTRE II	20387
161	21089	JD. SILVESTRE II	20388
162	12839	CHAC. DAS AGUAS	20356
163	21886	CHAC. DAS AGUAS	20357
164	15472	SERRA DAS ESTANCIAS	20371
165	15636	SERRA DAS ESTANCIAS	20372
166	12737	CHAC. DAS AGUAS	20369
167	23829	CHAC. DAS AGUAS	20370
168	23909	CHAC. DAS AGUAS	20359
169	15500	CHAC. DAS AGUAS	20361
170	15499	CHAC. DAS AGUAS	20360
171	18471	CHAC. DAS AGUAS	20362
172	15504	CHAC. DAS AGUAS	20363
173	14913	CHAC. DAS AGUAS	20364
174	21193	CHAC. DAS AGUAS	20365
175	21367	CHAC. DAS AGUAS	20366
176	22294	CHAC. DAS AGUAS	20367
177	26437	JD. SILVESTRE	20419
178	26388	JD. SILVESTRE	20420
179	26493	JD. SILVESTRE	20421
180	26166	JD. SILVESTRE	20422
181	26592	JD. SILVESTRE	20423
182	27211	JD. SILVESTRE	20424
183	26593	JD. SILVESTRE	20425
184	26290	JD. SILVESTRE	20426
185	27086	JD. SILVESTRE	20427
186	26385	JD. SILVESTRE	20428
187	26394	JD. SILVESTRE	20429
188	27083	JD. SILVESTRE	20430
189	27436	JD. SILVESTRE	20431
190	26495	JD. SILVESTRE	20432
191	26574	JD. SILVESTRE	20433
192	27214	JD. SILVESTRE	20434
193	26181	JD. SILVESTRE	20435
194	26576	JD. SILVESTRE	20436
195	26678	JD. SILVESTRE	20437
196	26311	JD. SILVESTRE	20438
197	26496	JD. SILVESTRE	20439
198	26183	JD. SILVESTRE	20440
199	26474	JD. SILVESTRE	20441
200	26406	JD. SILVESTRE	20442
201	26732	JD. SILVESTRE	20443
202	26596	JD. SILVESTRE	20444
203	26739	JD. SILVESTRE	20445
204	26778	JD. SILVESTRE	20446
205	27121	JD. SILVESTRE	20447
206	26676	JD. SILVESTRE	20448
207	26207	JD. SILVESTRE	20449
208	26740	JD. SILVESTRE	20450
209	26333	JD. SILVESTRE	20451
210	26336	JD. SILVESTRE	20452
211	26216	JD. SILVESTRE	20453
212	26421	JD. SILVESTRE	20454
213	27109	JD. SILVESTRE	20455
214	26598	JD. SILVESTRE	20456
215	26347	JD. SILVESTRE	20457
216	27110	JD. SILVESTRE	20458
217	27351	JD. SILVESTRE	20459
218	26636	JD. SILVESTRE	20460
219	7140	PQ. CECAP	20481
220	7145	PQ. CECAP	20484
221	18797	PQ. CECAP	20485
222	7148	PQ. CECAP	20486
223	15398	PQ. CECAP	20487
224	8251	JD. CAMANDOCAIA	20488
225	20372	JD. CAMANDOCAIA	20489
226	8232	PQ. CECAP	20490
227	19992	PQ. CECAP	20491
228	8227	JD. CAMANDOCAIA	20492
229	8359	JD. CAMANDOCAIA	20493
230	8280	JD. CAMANDOCAIA	20494
231	8284	JD. CAMANDOCAIA	20495
232	8297	JD. CAMANDOCAIA	20497
233	8333	JD. CAMANDOCAIA	20498
234	20332	JD. CAMANDOCAIA	20500
235	8294	JD. CAMANDOCAIA	20499
236	7166	PQ. CECAP	20501
237	23869	PQ. CECAP	20502
238	12958	JD. CAMANDOCAIA	20461
239	7036	JD. CAMANDOCAIA	20462
240	19007	JD. CAMANDOCAIA	20463
241	7045	JD. CAMANDOCAIA	20464
242	7052	JD. CAMANDOCAIA	20465
243	14576	JD. CAMANDOCAIA	20466
244	7062	JD. CAMANDOCAIA	20467
245	7064	JD. CAMANDOCAIA	20468
246	11641	JD. CAMANDOCAIA	20469
247	7090	JD. CAMANDOCAIA	20470
248	7093	JD. CAMANDOCAIA	20471
249	7104	JD. CAMANDOCAIA	20472
250	19821	JD. CAMANDOCAIA	20473
251	7107	JD. CAMANDOCAIA	20474
252	7112	JD. CAMANDOCAIA	20475
253	7113	JD. CAMANDOCAIA	20476
254	7124	PQ. CECAP	20477
255	7132	PQ. CECAP	20478
256	7134	PQ. CECAP	20479
257	17479	PQ. CECAP	20483
258	7139	PQ. CECAP	20480
259	7142	PQ. CECAP	20482

(1) Caso o notificado seja beneficiário do Auxílio Emergencial, pago em decorrência da pandemia COVID-19, deve procurar o SAAE com a documentação comprobatória. Rua José Bonifácio, 300 – horário especial de atendimento: das 09h às 16h.

(2) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(3) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(4) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004692/2021 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão nº 35/2021 (Presencial). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTE MUNICIPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ABERTURA: 07/12/2021 às 09:30 horas – Edital disponível a partir do dia 25/11/2021 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramal 255, com Tauan.

Amparo, 23 de novembro de 2021.

MARLI ROLEDO MAIORAL

-Gerente de Suprimentos-

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **004298/2021** – **ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Carta Convite nº 02/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE AMPARO, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL:** Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano corrente de dois mil e vinte e um às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Autarquia, a Presidente e os membros de apoio da **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - CPJL**, nomeados através da Portaria nº 84 de 09 de novembro de 2021, publicada no jornal oficial do município de Amparo em 10 de novembro de 2021, para fins de proceder primeiramente a abertura e julgamento referente ao **ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do certame licitatório em referência. A única empresa que manifestou interesse em participar da presente licitação foi: 1) RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL **UNIVERSO TOTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA REPRESENTANTE LEGAL**: S/N (CORREIOS) CNPJ: 36.066.440/0001-99. SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO: **REGULAR**. Em ato continuo, considerando a condição regular da documentação apresentada, e sem quaisquer manifestações em contrário nesta etapa, a Presidente da Comissão decide pela abertura do "**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**", obtendo-se os seguintes valores:

LOTE 01 - COMERCIAL UNIVERSO TOTAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO,EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR, CLASSIFICADO NA CATEGORIA "SUPERIOR"OU "GOURMET", COM SELO DE PUREZA ABIC E CONTENDO INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3.000,00	UN	CAMPO FORTE	R$ 33,50	R$ 100.500,00
2	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS.INDICADO PARA MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO.ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 KG COM VÁLVULA AROMÁTICA, CLASSIFICADO NA CATEGORIA "SUPERIOR" OU "GOURMET" COM SELO DE PUREZA ABIC E CONTENDO INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	32,00	UN	CAMPO FORTE	R$ 79,00	R$ 2.528,00
3	ACUCAR REFINADO.ESPECIAL, PACOTES DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE PAPEL MULTIFOLHA OU PLÁSTICO REFORÇADO CONTENDO 10 KG. EMBALAGEM: SACO DE POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENTO 1 KG. DEVERÁ CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2.200,00	KG	CARAVELAS	R$ 6,29	R$ 13.838,00

4	ADOCANTE.DIETÉTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM: DEVERÁ CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	40,00	UN	ADOCIL	R$ 6,29	R$ 251,60
5	SUCO (PREPARO) EM PÓ PARA REFRESCO.PREPARO EM PÓ PARA REFRESCO (SUCO) EM 10 SABORES (MÍNIMO 8 SABORES DIFERENTES MAIS 2 MIX DE FRUTAS), COR E CHEIRO CARACTERISITCO DA FRUTA. COM MÍNIMO DE 1% DE POLPA DA FRUTA. ADOÇADO. ACRESCIDO DE VITAMINA A, C E FERRO. DE 1ª LINHA. EMBALAGEM:DEVERA SER EM ENVELOPES DE 25 GRAMAS E SEU RENDIMENTO PARA 1 LITRO E CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. OBS.: CADA ENTREGA DEVE TER SABORES EM QUANTIDADES PROPORCIONAIS.	5.000,00	UN	APTI	R$ 0,78	R$ 3.900,00
6	MARGARINA 500 GRS. VEGETAL CREMOSA COM SAL, CONSTANDO DE SUA COMPOSIÇÃO 0% DE GORDURAS TRANS E 80% DE LIPÍDIOS. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EM EMBALAGENS DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. EMBALAGENS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. EMBALAGEM: DEVERÁ CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	500,00	UN	DORIANA	R$ 8,80	R$ 4.400,00

7	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO CLASSE CRISTAL BRANCO. CAIXA CONTENDO 400 SACHES DE 5G CADA. EMBALAGEM: DEVERÁ CONSTA O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	8,00	CX	CARAVELAS	R$ 21,90	R$ 175,20
8	CHA MATTE.TOSTADO, NATURAL, EMBALADO EM CAIXAS DE 200 GRAMAS. EMBALAGEM: DEVERÁ CONSTAR O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	180,00	CX	3.000,00	R$ 6,80	R$ 1.224,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 126.816,80 (CENTO E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

Entretanto, em verificação aos autos e por se tratar de nova tentativa de se licitar o mesmo objeto (sendo a modalidade anterior Pregão Eletrônico, sob nº 17/2021 qual restou como deserto), podemos apontar os desdobramentos em convidar as seguintes empresas (num total de cinco) sendo: supermercado brunhara ltda epp (cnpj: 50.753.201/0001-38); c.t. messias & cia ltda me (07.647.198/0001-49); m&m supermercados ltda me (10.520.966/0001-03); pamela pinheiro de oliveira me (36.669.865/0001-92) e mc terin & filhos ltda (07.848.309/0001-85). vale ressaltar também que, apesar de formalmente convidadas através de meios eletrônicos (e-mail), estas não manifestaram qualquer interesse no certame, tampouco proveram a devolutiva do recibo do referido edital. não menos importante, afirmamos que ocorreu a ampliação da concorrência com a publicação no jornal oficial do município na data de 12 de novembro de 2021, inserção do instrumento convocatório no sitio eletrônico da autarquia, e afixação em local de costume (divisão de expeidente e sac / sede adminsitrativa) e mesmo assim após os trabalhos, não houve outros interessados, ou seja, não obtendo-se assim, nos termos da Lei 8.666/93, um número mínimo de 3 (três) licitantes, cadastrados no órgão ou não. Desta forma, a Presidente da comissão, no uso de sua competência delegada, decide por bem declarar em caráter preliminar o certame como **FRACASSADO**, lavrando a presente ata, qual vai assinada pelos presentes, e por todos quanto desejar. Finalmente, Após publicação na imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP e por fim, com sua respectiva inclusão no sitio eletrônico da Autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis nos termos do §6º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 para interposição de recursos em face da presente decisão, sendo iniciada a contagem de prazo a partir do último ato executado constante dos autos, respeitando a legislação pertinente ao escopo da licitação. Nada mais havendo a constar a este tempo e ocasião, a Presidente da Comissão e os membros encerram a sessão, agradecendo a presença de todos.

Amparo, 23 de novembro de 2021.

MARLI ROLEDO MAIORAL
- Presidente da Comissão
Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP.

CISBRA

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

PROCESSO DE COMPRA: 05/2021	**PREGÃO PRESENCIAL**: 02/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente correta, devidamente licenciada pela CETESB ou outro órgão competente, de resíduos sólidos urbanos (com equipamentos, veículos e funcionários de sua responsabilidade pelo regime de empreitada e tipo menor preço unitário (tonelada), conforme Edital e Anexos.	

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – REPUBLICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2021

O Consórcio, através da Pregoeira, torna público que em face da **INABILITAÇÃO** da primeira colocada no Pregão em epígrafe, **CONVOCA** a segunda e terceira colocada para apresentação da documentação de habilitação em sessão pública a ser realizada no dia **26 de novembro às 14:00 horas**.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a análise da documentação de habilitação.

Ao final desta nova etapa abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

MARCELA LONEL DE SOUZA GUELERE
Pregoeira

Rua Salermo, 250 - Silvestre - Amparo/SP - CEP 13901-010
falecom@cisbra.eco.br - fone/fax: (19) 3807-2010
www.cisbra.eco.br

PODER LEGISLATIVO DE AMPARO

EXTRATO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO

Processo nº: 110/19

Expediente nº 37/19

Exercício de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: LOC MAQ CAFÉ LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina de café expresso e fornecimento de grãos de café.

Valor mensal locação: R$ 160,00

Valor estimado semestral: R$ 1.560,00 relativo a compra de 5 quilos mensais do café gourmet em grão.

Vigência do Contrato: 06 meses - 04/11/2021 a 03/05/2022

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)